



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

PROJETO DE LEI Nº 014/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTOS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.741/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o padrão de vencimento do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Biblioteca, passando este de CC02/FG02 para CC04/FG04, bem como os requisitos de provimento do referido Cargo, no que se refere a Instrução, passando esta de Ensino Fundamental Completo para Nível Médio Completo, conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, aos seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



ANEXO I

CLASSE: COORDENADOR DO SETOR DE BIBLIOTECA

PADRÃO: CC-04 ou FG-04

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Coordenar as atividades da Biblioteca Municipal, destinando o espaço aberto a todos, buscando a troca de idéias e experiências, a discussão cultural, informativa e recreativa.

Descrição Analítica: Orientar, organizar e supervisionar as atividades da Biblioteca, tais como: Proporcionar o fortalecimento de hábitos de leitura nas crianças, jovens e adultos; Apoiar, tanto a educação individual e autônoma quanto a educação formal, em todos os níveis; Facilitar o desenvolvimento da informação e da habilidade ou uso computador; Apoiar e participar de atividades e programas de alfabetização para todos os grupos de idade e implantar tais atividades se necessário; Coordenar a classificação, catalogação e seleção de material bibliográfico; Coordenar atividades de leitura, empréstimo, devolução e organização de estandes; Coordenar os serviços de encadernação, dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo, e restauração do acervo.

Condições de Trabalho:

a) Horário: À disposição do Senhor Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal;

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Escolaridade: Nível Médio Completo;

b) Idade: 18 anos completos;

c) Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 014/2024

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município a realizar a alteração do padrão de vencimento do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Biblioteca, passando este de CC02/FG02 para CC04/FG04, bem como os requisitos de provimento do referido Cargo, no que se refere a Instrução, passando esta de Ensino Fundamental Completo para Nível Médio Completo.

Destacamos que a medida é necessária, para que possamos dispor de profissional com conhecimento mínimo adequado para desempenhar as ações afetas à Biblioteca Municipal, sendo, conseqüentemente, necessário compatibilizar o padrão de vencimentos do referido Cargo à realidade mercadológica.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal